ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2854/2023

Ementa: Dispõe sobre a proibição de conferência produtos adquiridos pelo consumidor em supermercados e similares, após o pagamento das compras no caixa, no Município de Rio das Ostras.

Autoria: Vereador Leonardo de Paula Tavares

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º Os supermercados, hipermercados, atacadistas ou varejistas, bem como estabelecimentos comerciais similares, ficam proibidos de conferir os produtos adquiridos e pagos pelo consumidor, após o pagamento das compras no caixa, no Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Os estabelecimentos mencionados no art. 1º devem, obrigatoriamente, fixar, em local e tamanho visível, cópia desta Lei, que deve vir acompanhada dos números de telefone do Procon Estadual e Municipal.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às sanções previstas nos arts. 56 a 60 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3601/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R$6.914.048,60 (seis milhões, novecentos e quatorze mil, quarenta e oito reais e sessenta centavos).
Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3601/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.11 - 27.812.0089.1.470 SEMOP - Ampliação e Construção de Centros Esportivos e de Lazer	- -	3.3.90.39.00 - 2.700.9639	486.044,46
02.16 - 12.361.0004.2.659 SEMEDE - Distribuição de Uniforme Escolar - Ensino Fundamental	- -	3.3.90.32.00 - 2.550.0000	4.512.645,89
02.16 - 12.365.0004.2.669 SEMEDE - Distribuição de Uniforme Escolar - Creche	- -	3.3.90.32.00 - 2.550.0000	737.080,97
02.16 - 12.365.0004.2.672 SEMEDE - Distribuição de Uniforme Escolar - Pré-Escola	- -	3.3.90.32.00 - 2.550.0000	1.121.744,23
02.16 - 12.366.0004.2.675 SEMEDE - Distribuição de Uniforme Escolar - Ensino Fundamental / EJA	- -	3.3.90.32.00 - 2.550.0000	56.533,05
		TOTAL	**6.914.048,60**